



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

LEI Nº 1016/2002

"ACRECENTA PARÁGRAFO 12 AO ART. 53 DA
LEI MUNICIPAL Nº 354 DE 14 DE DEZEMBRO DE
1990"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo 12 ao artigo 53 da Lei Municipal nº 354 de 14 de dezembro de 1990.

Art. 53.....
§ 12 - O período de férias e de licença prêmio, não gozadas, por motivo de relevante interesse público, contar-se-ão para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 02 de abril de 2002.

Márcio Palma Leal
Presidente